



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO (T5-CONCURSO)

EDITAL Nº 09/2018

### RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS (REDAÇÃO OU ESTUDO DE CASO) E PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA APÓS RECURSOS E

### CONVOCAÇÃO PARA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos na Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nas Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, publicado no Diário Oficial da União, em 25.09.2017, **RESOLVE**:

1. **Comunicar** que os recursos interpostos pelos candidatos, após a divulgação dos Resultados Preliminares das Provas Objetivas, Discursivas (Redação ou Estudo de Caso) e Prova de Capacidade Física, foram analisados e as respectivas respostas serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
2. **Tornar público** o Resultado Definitivo das Provas Objetivas, Discursivas (Redação ou Estudo de Caso) e Prova de Capacidade Física, após recursos, de acordo com o disposto nos Capítulos IX, X, XI, XII do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições, a ser divulgado no site da Fundação Carlos Chagas, por meio de três listas: lista geral, lista específica de candidatos com deficiência e lista específica de candidatos negros.
3. **Comunicar** que, a partir da data de publicação deste Edital, o desempenho dos candidatos poderá ser consultado no site da Fundação Carlos Chagas.
4. **Informar** que os candidatos habilitados e inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão convocados para a Avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional

indicada pela Fundação Carlos Chagas, prevista no item 15 do Capítulo V, do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições, por meio de Edital específico a ser publicado oportunamente.

5. **Convocar** os candidatos autodeclarados negros habilitados nas Provas Objetivas, Discursivas (Redação ou Estudo de Caso) e Prova de Capacidade Física aos cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa; Técnico Judiciário – Área Administrativa Especialidade Segurança e Transporte; Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Informática; Analista Judiciário – Área Judiciária; Analista Judiciário – Área Judiciária Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; Analista Judiciário – Área Administrativa; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Informática/Infraestrutura; Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento; Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (Clínica Geral); Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Contadoria, que concorrem às vagas reservadas, para a comissão de verificação da veracidade da autodeclaração, prevista no Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições, no item 12 do Capítulo VI, de acordo com as instruções a seguir:

1. O candidato deverá apresentar documento original de identidade, conforme estabelecido no item 8 do Capítulo VIII do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições.
  2. Será respeitada a ordem de chegada dos candidatos, de acordo com a data e horário de convocação, mediante senha específica recebida no momento da identificação, obedecendo-se a prioridade para os casos estabelecidos em lei.
  3. Somente será realizada a verificação da veracidade da declaração daqueles que comparecerem de acordo com o “horário de apresentação”.
  4. O candidato convocado que comparecer após o horário limite de apresentação será considerado ausente.
  5. O candidato somente será atendido no dia, horário e local de convocação. Não será permitida a entrada de acompanhantes.
  5. O candidato autodeclarado negro que não puder comparecer à comissão de verificação da veracidade de sua declaração no dia 21/4/2018 (sábado), por motivo de crença religiosa, exclusivamente, poderá realizá-la em horário especial mediante apresentação de documento expedido por entidade religiosa.
  5. O candidato deverá, antes da data de realização da comissão de verificação da veracidade da autodeclaração, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas para envio da documentação indicada no item 5.1.
  6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
  6. O não comparecimento do candidato implicará a perda do direito às vagas reservadas.
  7. A comissão de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos atenderá os candidatos no local, data e horário divulgados no site da Fundação Carlos Chagas e por meio de Cartão Informativo, a ser enviado aos candidatos por e-mail.
  7. A comissão de verificação será formada por três integrantes e será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos seus membros.
- 7.2 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato diante da apresentação presencial.

7.3 A critério da Comissão, a avaliação poderá contar com entrevista pessoal.

7. As sessões serão filmadas pela comissão e as imagens não serão fornecidas.
8. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim -, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral.
9. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira

Presidente da Comissão do Concurso

Em 10 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 10/04/2018, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0391462** e o código CRC **40B25B6A**.